

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ERRATA

Informamos através do presente que no Decreto nº 018/2021 publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 8929 , página B11, do dia 07/01/2021 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1608, página 08 do dia 06/01/2021;

ONDE SE LÊ:

SEBASTIÃO FAUSTINO ROSA

LEIA-SE:

SEBASTIÃO DALCIN ROSA

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ERRATA

Informamos através do presente que na Portaria nº 003/2021 publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 8931 , página B3, do dia 09/01/2021 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1610, página 01 do dia 08/01/2021;

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, MOÍSES SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 3 – TERÇA- FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº004/2021

Moises Soares Ribeiro, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial nº 051/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contratos:

Gestor : Claudemir Aparecido Belgamo.	CPF : 434.214.749-15	Matrícula : 262
	RG : 3.020.830-7	Cargo : Secretário da Saúde
Fiscal Titular : Marcial Anelli Junior	CPF : 979.784.939-20	Matrícula : 1349634
	RG : 4.398.747-0	Cargo : Cirurgião Dentista- Clinico Geral
Fiscal Suplente : Lisangela Mary Silva Iwai.	CPF : 035.176.079-24	Matrícula : 1349557
	RG : 7.940.614-7	Cargo : Cirurgião Dentista- Clinico Geral
Processo Administrativo : 103/2020	Modalidade de Licitação : Pregão Presencial nº051/2020	
Objeto Licitado/ Contratado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - SUS.		
Contratados : BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, CONTRATANTE, HOSPITRONICA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA e R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELLI.		
Contratos/Ata de Registro de Preço : 073/2020, 074/2020, 075/2020, 076/2020 e 077/2020.		
Valor Total : R\$ 97.134,11 (Noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos).		
Vigência : terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;
- III – exigir somente o que for previsto nos contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 4 – TERÇA- FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os contratos o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;

VI – Aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

Moises Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 5 – TERÇA- FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº005/2021

Moises Soares Ribeiro, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial nº 056/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contratos:

Gestor : Moises Soares Ribeiro.	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Amaury Durante.	CPF: 882.420.209-78	Matrícula: 271
	RG: 516.450-14	Cargo: Gerente de Compras
Fiscal Suplente: Silvia helena Medeiros Ferreira.	CPF: 043.040.099-31	Matrícula: 246
	RG: 8.021.022-1	Cargo: Enfermeira
Processo Administrativo: 110/2020	Modalidade de Licitação: Pregão presencial nº056/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTES PARA COVID-19 DE SWAB NASOFARINGE, PRODUTOS SANEANTES e SANITIZANTES, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
Contratados: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA – EIRELI e RINAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
Contratos/Ata de Registro de Preço: 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021.		
Valor Total: R\$ 62.905,73 (sessenta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos).		
Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 6 – TERÇA- FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os contratos o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;

VI – Aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

Moises Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 7 – TERÇA- FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº006/2021

Moises Soares Ribeiro, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela Ata de Registro de Preços oriundo da Tomada de Preços nº 005/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contratos:

Gestor: Moises Soares Ribeiro.	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: 535.310.609-10	Matrícula: 132
	RG: 3.993.952-5	Cargo: Engenheiro Civil.
Fiscal Suplente: Josemir Klesic Queiroz	CPF: 043.937.339-59	Matrícula: 272
	RG: 8.198.421-2	Cargo: Supervisor de Programas.
Processo Administrativo: 101/2020	Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº005/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OBRAS ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL, PROJETOS E EXECUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratados: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA.		
Contratos/Ata de Registro de Preço: 134/2020.		
Valor Total: R\$326.284,30 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).		
Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 8 – TERÇA- FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os contratos o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;

VI – Aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

Moises Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 9 – TERÇA- FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 007/2021

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Pregão Presencial nº 054/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

Gestor : Paulo Sergio Gusson	CPF : 864.430.209-44	Matrícula : 263
	RG : 5.174.108-0	Cargo : Secretário do SEISUMA
Fiscal Titular : Sebastião Dalcin Rosa	CPF : 277.137.339-49	Matrícula : 278
	RG : 865.604	Cargo : Diretor Geral do SEISUMA
Fiscal Suplente : Osvaldo Gerotto	CPF : 506.731.739-68	Matrícula : 100001
	RG : 3.372.285-0	Cargo : Mestre de Obras
Processo Administrativo : 107/2020	Modalidade de Licitação : Pregão presencial nº054/2020	
Objeto Licitado/ Contratado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, PARA EFETUAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratados : MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Contrato : 078/2020		
Valor Total : R\$ 681.829,44 (Seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).		
Vigência : 12 (doze) meses, contados da ordem de serviços.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos .

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 11 de janeiro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO.

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 008/2021

Moises Soares Ribeiro, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

Considerando a exoneração dos servidores responsáveis nomeados através da Portaria nº 151/2020 para fiscalização do Contrato em questão,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores nomeados através da Portaria nº 151/2020, passando a serem os servidores abaixo relacionados responsáveis pelo Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 035/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro.	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Juliano Rampinelli Beraldi	CPF: 027.584.439-80	Matrícula: 259
	RG: 7.285.901-4	Cargo: Chefe de Gabinete
Fiscal Suplente: Maria Cleuzenete Viana	CPF: 169.970.148-28	Matrícula: 117402
	RG: 470.478-70	Cargo: Auxiliar administrativo.
Processo Administrativo: 069/2020	Modalidade de Licitação: Pregão presencial nº035/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS.		
Contratado: PÚBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA		
Contrato: 103/2020.		
Valor Total: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).		
Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os contratos o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;

VI – Aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

Moises Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 12-01-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

PORTARIA N.º009/2021

Dispõe sobre designação de Diretor de
Estabelecimento Municipal de Ensino.

CLAUDINÉIA DA SILVA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35 Do Decreto Municipal nº 181/2018 , pela presente Portaria:

Resolve:

Art. 1º Fica designado a senhora **Sandra Aparecida Pardino Gusson**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, portadora da cédula de identidade nº 5588559-1 SSP-PR, CPF: 609.781.559-04, sob matrícula 134907, para assumir INTERINAMENTE a função de DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO-E.F. até que as eleições para esta função ocorra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Claudinéia da Silva Ribeiro

CPF:730.819.149-49
Secretária M. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto n 007/2021

“Tudo posso naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 12-01-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2020
	Processo Adm.: 115/2020 Data do Processo: 07/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2020
b) **Nr. Licitação:** 57/2020 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 12/01/2021
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Total dos Itens
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$77.931,85
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$81.080,00
Total geral:	R\$159.011,85

Sabáudia, 12 de Janeiro de 2021

.....
Assinatura do Responsável


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 009/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO os servidores abaixo relacionados:

- a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, na condição de Presidente da licitação; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº449/2017.
- b) SIMONE MORGADO, servidora pública municipal, na condição de Membro; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 250/2013.
- c) EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES, servidora pública municipal cedida, na condição de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 12-01-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 010/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Pregoeira e membros da EQUIPE DE APOIO os servidores abaixo relacionados:

- a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, na condição de Pregoeira.
- b) SIMONE MORGADO, servidora pública municipal, na condição de membro.
- c) EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES, servidora pública municipal cedida, na condição de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


LEILA REGINA PAVEZI
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 12-01-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Sabáudia, e a Câmara Municipal de Sabáudia objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CEDENTE.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-14 com sede na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia-Pr, Cep 86.720.000 representada pelo Senhor MOISES SOARES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no RG sob nº 57700-0, e no CPF sob nº 855249309-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado à Câmara Municipal de Sabáudia, com sede na Rua Rui Barbosa nº 46 – Sabáudia-PR, neste ato representado pela Senhora LEILA REGINA PAVEZZI, Professora Aposentada, com CPF nº 584.141.939-00, inscrita no RG nº 4131045-6 doravante denominada, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Emanuella Vieira Rodrigues, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 59 para desenvolver suas atividades junto à Câmara Municipal de Sabáudia, **COM ÔNUS para o CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 Caberá à **CEDENTE** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1 O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1 Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2 Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional.
- 5.3 Atender, após formal comunicação requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.4 Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade **CEDENTE**.
- 5.5 Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.6 Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.7 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.8 Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **11/01/2021 à 31/08/2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1 O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Orgânica art. 27, Parágrafo Único, e Estatuto do Servidor Público art. 75,IV.

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1612 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 12 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

7.2 O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sabáudia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


8.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assiam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Sabáudia, 08 de Janeiro de 2021


MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Sabáudia


EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES
Auxiliar Administrativa


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara de Sabáudia

“Tudo Posso Naquele que me Fortalece” Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024